

RADAR SEMANAL

DO MERCADO DE CAPITAIS

Nº 1 19 A 27 DE OUTUBRO DE 2026



O Radar Semanal reúne as principais atualizações regulatórias e movimentações do mercado de capitais brasileiro, com análises sobre ofertas públicas, emissões de dívida, securitização e fundos de investimento, destacando seus impactos práticos para os participantes do setor.

Na semana de 19 a 27 de outubro, destacaram-se a liminar que suspendeu a OPA estatutária da Oncoclínicas, a suspensão da oferta de CRI da B.SEC e novas OPAs, além de emissões e ofertas de fundos em andamento.

DESTAQUES DA SEMANA

1 OPA: em 23/10, liminar da 21ª Vara Cível Federal de São Paulo suspendeu a determinação da CVM para o fundo Josephina III lançar a OPA estatutária da **Oncoclínicas**, um dia antes do fim do prazo, e vedou multa coercitiva. A decisão é provisória. **Dramd (controladora da Randoncorp)** teve registro deferido em 23/10 para OPA de permuta sobre a Randoncorp, com leilão em 16/11. **Helbor** tem leilão em 28/10, com parecer favorável do conselho (20/10), e na **Unifique**, o conselho convocou, em 22/10, assembleia especial para 16/11 sobre nova avaliação, com o registro da OPA suspenso.

2 Securitização: em 19/10, a SRE suspendeu a oferta automática de CRI da B.SEC por até 30 dias (até 18/11). Entre os motivos estão fianças prestadas por controladas do BTG, vedadas pela Res. CMN 5.118/24.

3 Dívida corporativa: o Aeroporto Internacional do Rio protocolou oferta automática de R\$ 1,8 bi em debêntures incentivadas.

4 Fundos: o KAML11 iniciou oferta vinculada à compra de participações em sete shoppings da ALLOS.

5 Companhias abertas: a publicação da sentença de homologação da recuperação extrajudicial do GPA, em 20/10, iniciou a contagem dos prazos de 30 e 60 dias do plano. A B3 bloqueia debêntures e CRI até a substituição.

CVM: JULGAMENTOS E PRECEDENTES

1. Fundo Índico (PAS 19957.003286/2024-90): em sessão de 06/10, o relator, diretor João Accioly, votou por absolver seis acusados, entre eles as gestoras More Invest e Cadence, em caso de supostas operações fraudulentas ligadas ao fundo e à UEG Araucária. O julgamento foi suspenso por pedido de vista; o presidente Otto Lobo ainda votará. Sem decisão final.

2. Rodízio de auditores (PAS 19957.008202/2025-95): a KPMG responde por ter auditado dois fundos por mais de cinco exercícios consecutivos, em suposta violação ao art. 31 da Res. CVM 23. A relatora, diretora Marina Copola, votou por advertência. Há pedido de vista do diretor Igor Muniz; sem decisão final.

3. Diligência do gestor (PAS 19957.000728/2022-84): julgamento concluído, com multas de R\$ 2,925 mi aplicadas por unanimidade. A Brazcarnes (R\$ 1,5 mi) e Giovani Laste (R\$ 750 mil) foram multados por operação fraudulenta. A Interativa Investimentos (R\$ 450 mil) e Jorge Farah Elias (R\$ 225 mil) foram multados por violar o dever de diligência (art. 65-A, I, da Instrução CVM 409) em compras de ativos pelo BRA1 FIRF. Cabe recurso ao CRSFN, com efeito suspensivo.

4. IRB (PAS 19957.003588/2023-87): o processo tratava dos registros contábeis e das demonstrações financeiras de 2019 da IRB – Brasil Resseguros S.A., reapresentadas em junho/2020. Em sessão de 06/10, divulgada em 22/10, o Colegiado absolveu por unanimidade os quatro acusados (Fernando Passos, Ivan de Souza Monteiro, José Carlos Cardoso e Lúcia Maria da Silva Valle), acompanhando o relator, diretor Igor Muniz, com impedimento da diretora Marina Copola. Os fundamentos variaram: Passos foi absolvido porque, admitida a tese acusatória, as condutas integrariam o mesmo desígnio já sancionado no PAS CVM 19957.003611/2020-91 (multa de R\$ 20 milhões por manipulação de preços), sem juízo sobre a prova; Cardoso e Valle, porque o estatuto atribuía a contabilidade ao diretor financeiro e não se identificou providência concreta exigível deles; e o conselheiro Ivan Monteiro, por ter agido diante dos alertas e ter podido confiar nos controles existentes. O relator ressaltou que a decisão não valida a delegação excessiva do diretor-presidente ao financeiro.

5. Outros julgamentos: em 20/10, o Colegiado rejeitou por unanimidade as propostas de termo de compromisso no PAS 19957.007493/2025-02, instaurado pela SMI. As propostas partiram de cinco pessoas: quatro assessores de investimento e uma investidora. O processo apura supostas operações fraudulentas no mercado de valores mobiliários entre 03/01/2022 e 20/09/2023, em possível infração ao art. 3º da Res. CVM 62, nos termos do art. 2º da mesma resolução. Segundo a CVM, a rejeição seguiu o parecer do Comitê de Termo de Compromisso, que apontou, entre outros fatores, impedimento jurídico indicado pela PFE-CVM, indícios de repercussão penal (com comunicação ao MPF) e ausência de ressarcimento dos prejuízos.

Na prática: o precedente do caso Brazcarnes/BRA1 FIRF (item 3) é útil para a diligência de crédito e de lastro feita por gestores de FIDC e de fundos de crédito, e para a documentação da análise de ativos antes da aquisição. A imputação à KPMG (item 2) reforça a conferência da regra de rodízio de auditores.

REGULAÇÃO

CVM revisa a Res. CVM 193: tomada pública de subsídios

O Colegiado da CVM, em reunião de 20/10, aprovou por maioria, com voto vencido da diretora Marina Copola, tomada pública de subsídios sobre a Res. CVM 193, alterada pelas Res. 219, 227 e 244, pelo prazo de quatro meses (Proc. 19957.000376/2026-91). O objetivo é reunir dados e evidências para eventual análise de impacto regulatório sobre o relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, previsto na Res. CVM 193.

Na prática: a Res. CVM 244, de 29/05/2026, revogou o art. 2º da Res. CVM 193, que tornava obrigatório, para as companhias abertas, o relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade a partir dos exercícios iniciados em 01/01/2026. O reporte passa a ser voluntário e, a partir de 01/01/2027, a companhia que optar por não arquivar o relatório deve justificar a opção, com os motivos da Administração, em comunicado ao mercado divulgado até a data de arquivamento das demonstrações financeiras anuais (art. 3º, parágrafo único). Quem optar por publicar deve declarar adesão sem reservas às normas do CBPS e do ISSB, publicar por no mínimo três exercícios seguidos (art. 1º, §4º) e, para deixar de publicar, comunicar ao mercado até a data de arquivamento das demonstrações financeiras do exercício anterior (art. 1º, §5º). O texto consolidado mantém a assecuração razoável por auditor independente a partir dos exercícios iniciados em 01/01/2026 (art. 6º). O informativo do Colegiado não traz edital nem cronograma e não substitui a ata; enquanto isso, a tomada pública de subsídios é etapa preliminar e não altera esse regime. Convém que a administração documente a decisão sobre o reporte e, se optar por não adotá-lo, os motivos a divulgar em 2027; as companhias que já publicam devem considerar o compromisso de três exercícios e o plano de assecuração.

Normas em vigor e consultas em curso

A CVM não publicou resolução nem abriu consulta pública entre 19 e 27/10. Seguem com seus prazos os atos abaixo, publicados em setembro e outubro.

ATO	PRAZO	EM RESUMO
Res. CVM 247	01/11	Securitizadoras e administradores de FIDC no SCR. Securitizadoras já registradas têm até 31/10/2027 para a adequação, prazo que não se estende aos administradores de FIDC.
Res. CMN 5.343	04/01/2027	Vedação a FIDCs de créditos judiciais e arbitrais não definitivos. Regras para carteiras existentes valem a partir de 04/01/2027.
Consulta SNC 02/26	03/11	Revisão de pronunciamentos contábeis.
Consulta SNC 01/26	04/12	Convergência das normas contábeis de FIDC, FII e FIP às normas internacionais.

Ofício-Circular CVM/SMI nº 4/2026: sistema cadastral de intermediários

Em 27/10, a SMI divulgou o Ofício-Circular nº 4/2026/CVM/SMI (Proc. 19957.017047/2026-89), informando que o Sistema de Gestão de Intermediários entrou em produção em 23/10. Devem usá-lo intermediários (Res. CVM 35), custodiantes (Res. CVM 32), escrituradores (Res. CVM 33), depositários centrais (Res. CVM 31) e corretoras de mercadorias (Res. CVM 36) para atualizar dados cadastrais (Res. CVM 234), atualizar anualmente o patrimônio líquido (base das taxas da Lei 7.940/1989), enviar a Declaração Eletrônica de Conformidade (DEC) e pedir o cancelamento de autorização. Os pedidos de autorização também passam a ser feitos no novo sistema. O acesso é pelo CVMWeb, com login Gov.br, e as delegações feitas no sistema anterior precisam ser refeitas. As atualizações cadastrais de assessores de investimento continuam na Ancord.

Na prática: o ofício-circular é operacional e não cria norma nova. Os diretores responsáveis das instituições supervisionadas pela SMI devem refazer as delegações no novo sistema e usá-lo para cadastro, patrimônio líquido e DEC.

OFERTAS DE AÇÕES E OPAS

A semana concentrou-se em OPAs, regidas pela Res. CVM 215.

OPERAÇÃO	SITUAÇÃO	O QUE ACONTECEU
Oncoclínicas — OPA estatutária	Liminar em 23/10; prazo da CVM, que vence em 24/10, sem efeito para o fundo	Em 25/08, o Colegiado deu provimento, por unanimidade, a recursos contra o entendimento da SRE e reconheceu a incidência da OPA do art. 39 do Estatuto (quando o Josephina III passou a deter diretamente cerca de 16,05% do capital), com prazo máximo de 60 dias. Em ação anulatória, a 21ª Vara Cível Federal de São Paulo suspendeu, a pedido do Josephina III (ligado à Centaurus), a exigibilidade da decisão da CVM que determinava o lançamento da OPA, o prazo de 60 dias e a multa cominatória, apenas em relação ao fundo (proc. 5028082-56.2026.4.03.6100). Segundo a decisão, em cognição sumária há controvérsia relevante sobre os limites da atuação da CVM diante da cláusula compromissória do Estatuto (procedimento CAM nº 332/26), sobre a participação da Centaurus (que, segundo a autora, não foi intimada) e sobre divergências entre os votos da decisão administrativa. A decisão é provisória, não declara nulidade, não alcança a Centaurus (a ser citada) e não suspende as assembleias de 3 e 6/11, que dependem de pedido próprio. Em 27/10, em resposta ao Ofício 329/2026-SLE da B3 (26/10), a Oncoclínicas informou em comunicado ao mercado que não é parte da ação e que, até então, não havia sido notificada da decisão.

OPERAÇÃO	SITUAÇÃO	O QUE ACONTECEU
Randoncorp — OPA de permuta (Dramd)	Registro deferido em 23/10; leilão em 16/11, 15h	OPA facultativa (arts. 3º, V, e 61 da Res. CVM 215) da Dramd, controladora da Randoncorp, para adquirir até a totalidade das ações ordinárias da Randoncorp (RAPT3), com pagamento em ações da Frasle Mobility (FRAS3), na relação de 2,7 ações RAPT3 por 1 ação FRAS3 (preço atribuído de R\$ 8,52 por ação RAPT3, média dos 90 pregões até 15/05/2026, acrescida de prêmio de 45,54%). A oferta alcança 21.322.766 ações em circulação. Em 13/07, a Previ comprometeu-se a vender 9.486.100 ações (44,5% das ações em circulação), o que levou à dispensa do laudo de avaliação (art. 21, IV, da Res. CVM 215). Leilão em 16/11, às 15h, e liquidação em 24/11; o edital prevê a aquisição de ações remanescentes nos 30 dias seguintes ao leilão. Segundo o edital, a relação de troca não é ajustada por proventos.
Braskem — OPA por alienação de controle	Leilão em 16/10; liquidação prevista para 21/10	O FIP Shine adquiriu 19.983 ações e passa a deter 50,11% do capital votante e 34,33% do capital total. Titulares de ações ON podem vender nas mesmas condições até 16/11. A contraprestação é paga em debêntures da NSP Investimentos.
Helbor — OPA de permuta	Registrada; leilão em 28/10, 15h	R\$ 2,52 por ação (VWAP de 90 dias), pagos com 0,81553398 ação da HBR Realty (HBRE3) por ação da Helbor, com cancelamento de registro e saída do Novo Mercado. Em 20/10, os demais conselheiros aprovaram por unanimidade e sem ressalvas, com abstenção de Henrique e Henry Borenstein, ligados ao controlador, parecer favorável à aceitação, destacando que a relação de permuta supera as implícitas no fluxo de caixa descontado, no VWAP de 12 meses e no patrimônio líquido. O controlador (50,129%) só vende se mais de 2/3 das Ações Elegíveis aderirem. Habilitação até as 18h de 27/10; liquidação em 09/11; aquisições supervenientes até 28/11.
Unifique — OPA unificada	Registro suspenso desde 16/10	R\$ 6,00 por ação, atualizados pelo CDI (R\$ 6,25 em 22/10), contra R\$ 5,42 do laudo da APSIS (VWAP de 12 meses). Em 15/10, acionistas com cerca de 27,55% das ações em circulação pediram nova avaliação, e em 22/10 o conselho convocou assembleia especial para 16/11, às 08h, com a Grant Thornton e a Fator como avaliadores indicados. Se a nova avaliação for aprovada, o laudo sai em até 30 dias. Se o valor apurado for superior ao preço, a ofertante decide em 5 dias se mantém ou desiste. Se for igual ou inferior, os que pediram e votaram a favor ressarcem os custos.

Na prática: a liminar da Oncoclínicas reabre a discussão sobre quem pode exigir o cumprimento de OPA prevista em estatuto, a CVM ou a arbitragem. Convém revisar cláusulas estatutárias de OPA e cláusulas compromissórias, e avaliar o risco de a decisão da CVM não ser executável contra acionistas que invocam cláusula compromissória. No caso da Unifique, o custo de uma nova avaliação recai sobre quem a pediu e votou a favor se o valor não superar o preço.

DÍVIDA CORPORATIVA

A semana teve uma oferta relevante de debêntures incentivadas em rito automático, além de movimentos de reestruturação e de captação no exterior. Nenhuma das operações abaixo está concluída.

EMISSION	SITUAÇÃO	TERMOS
Aeroporto Internacional do Rio — 1ª emissão	Aviso ao Mercado de 22/10; oferta a mercado, não concluída	R\$ 1,8 bi em duas séries (1.494.000 e 306.000 debêntures de R\$ 1.000), quirografárias, com garantia fidejussória adicional e incentivo da Lei 12.431. Registro automático (art. 26, X, da Res. CVM 160), só para investidores profissionais, sem prospecto e lâmina. Recursos destinados ao reembolso de gastos e de dívidas relativos à Contribuição Inicial do leilão de venda assistida da ANAC. As debêntures financiam 62% do volume estimado do projeto (R\$ 2,9 bi). Cronograma indicativo: reservas a partir de 27/10; bookbuilding em 13/11; registro e anúncio de início em 16/11; liquidação em 17/11.

EMISSION	SITUATION	TERMS
GPA — plano de recuperação extrajudicial	Sentença de 07/10, publicada em 20/10	A publicação inicia os prazos: até 30 dias corridos para disponibilização de novos recursos e aditamentos de créditos em moeda estrangeira, e até 60 dias para emissão e entrega das novas debêntures A e B. A B3 bloqueia as debêntures da 18ª e 20ª emissões do GPA e os CRI das séries 1 e 2 da 80ª emissão da Virgo, que ficam indisponíveis até a substituição.
Vale Overseas — Panda bonds	Pedido de registro em 20/10	Pedido de registro de programa de até RMB 10 bi, para 2026 a 2028, com garantia integral da Vale. O registro do programa depende da aprovação da Associação Nacional de Investidores Institucionais do Mercado Financeiro da China (NAFMII). As ofertas serão feitas apenas no mercado interbancário chinês, sem registro na CVM ou na SEC.

SECURITIZAÇÃO

CVM suspende oferta automática de CRI da B.SEC

Em 19/10, pelo Ofício 277/2026/CVM/SRE/GER-1 (Proc. 19957.016314/2026-09), a SRE suspendeu a oferta de CRI das séries 1 a 6 da 4ª emissão da B.SEC Companhia de Securitização, com coordenação do BTG Pactual, por irregularidades remanescentes na documentação, entre elas o entendimento de que a BTG Holding, controlada do Banco BTG Pactual, e as SPEs que ela controla assumem risco dos créditos ao prestar fianças em violação à Res. CMN 5.118/24. Como as fianças acompanham os créditos cedidos e integram o patrimônio separado, o fato de terem sido outorgadas ao vendedor não afasta a vedação. A SRE indicou que a operação deve ser reestruturada, de modo que nenhuma entidade vedada preste fiança, aval ou garantia vinculada aos créditos. A SRE concluiu que a modificação feita em 15/10 não sanou essa irregularidade, bem como as demais apontadas, entre elas a descrição das fianças e dos percentuais garantidos por fiadora, a capitalização das SPEs, as transações com partes relacionadas e a origem dos recursos próprios em caso de distribuição parcial (art. 73, §1º, da Res. CVM 160). A suspensão vai até **18/11/2026**, e a oferta pode ser cancelada se não houver saneamento (art. 70 e §3º da Res. CVM 160). A ofertante deve divulgar comunicado imediato e avisar individualmente os investidores que já aderiram, que têm ao menos 5 dias úteis para desistir (art. 71 da Res. CVM 160).

Na prática: é preciso mapear toda a cadeia de garantias e de retenção de riscos, inclusive obrigações assumidas antes da securitização, e compatibilizar contratos de aquisição, cessão, fianças e termo de securitização; em modificações de oferta, o prazo de desistência e a comunicação individual dos investidores que já aderiram são pontos de controle.

FUNDOS DE INVESTIMENTO

FIDC

A atenção segue na Res. CMN 5.343, em vigor desde 13/10, e na Res. CVM 247, com vigência em 01/11. As carteiras que já têm créditos judiciais ou arbitrais precisam se preparar para a precificação verificável, a reavaliação por evento processual, a verificação por auditor e a divulgação mensal exigidas a partir de 04/01/2027.

Na prática: os regulamentos e anexos de classe devem refletir a vedação e o critério de elegibilidade. Em novas aquisições, a diligência deve documentar o estágio processual do crédito e a ausência de exposição indireta.

Fundos imobiliários

KAML11 (Kinea ALLOS Malls FII): a oferta de cotas (1ª emissão, até R\$ 800 mi iniciais, a R\$ 100,00 por cota, com registro automático nº CVM/SRE/AUT/FII/PRI/2026/402 em 22/10, coleta de intenções da 1ª série de 29/10 a 27/11 e liquidação em 03/12) começou em 22/10, e em 23/10 a ALLOS anunciou compromissos de venda de participações em sete shoppings ao fundo. Segundo o Fato Relevante, a operação depende de captação mínima de R\$ 600 mi, com teto de R\$ 1 bi, e os percentuais adquiridos variam conforme a captação. O pagamento será de 80% à vista, após o encerramento da oferta, e de 20% em três parcelas iguais em 24, 36 e 48 meses. A ALLOS pretende deter até 24% das cotas, com alocação prioritária para seus acionistas. Uma subsidiária atuará como consultora imobiliária e, após habilitação, como cogestora. A ALLOS continuará administrando os shoppings. Nem a oferta nem as aquisições estão concluídas.

Na prática: em casos como o da ALLOS, em que há sobreposição de papéis, convém revisar com atenção os conflitos de interesse, as aprovações em assembleia, a avaliação dos imóveis, a alocação de oportunidades e os limites da atuação da consultora imobiliária.

- **SPX Portfólio Alfa FII (1ª emissão):** oferta de R\$ 1,05 bi em rito automático (registro CVM/SRE/AUT/FII/PRI/2026/378, de 30/09), com preço de R\$ 100,00 por cota. O segundo comunicado de modificação, de 19/10, adiou o encerramento da coleta de intenções para 28/10 e abriu desistência de 20/10 a 26/10, às 16h. Alocação em 29/10 e liquidação em 03/11. Os investidores que já aderiram serão comunicados individualmente.
- **ALZR11, 9ª emissão (Anúncio de Início, 21/10):** 40 milhões de cotas a R\$ 10,61 (R\$ 424,4 mi), com lote adicional de até 25% (teto de R\$ 530,5 mi), mais taxa de distribuição de R\$ 0,10 (subscrição a R\$ 10,71). Registro automático (art. 26, VII, "a", da Res. CVM 160) para investidores profissionais, em melhores esforços, com a XP como coordenadora líder. Há distribuição parcial (mínimo de R\$ 1,06 mi) e direito de preferência (fator de 0,24335414877), com exercício a partir de 29/10 e liquidação em 12/11. Oferta em andamento, não concluída.

Na prática: em modificações de oferta, o prazo de desistência e a comunicação individual dos investidores que já aderiram são pontos de controle; em ofertas sob rito automático para investidores profissionais não há prospecto nem lâmina, de modo que a diligência dos cotistas e dos novos investidores recai sobre o anúncio, o regulamento e os atos de aprovação. A condição suspensiva dos documentos de aceitação afeta a ordem de alocação entre cotistas e não cotistas.

FIP

Nenhum fato material identificado na semana.

FONTES E AVISO LEGAL

As informações foram obtidas em documentos oficiais da CVM (ofícios da SRE e da SMI, notícias, informativos e prévias de pauta do Colegiado, resoluções e editais) e em documentos das operações (avisos e comunicados ao mercado), com data até 27 de outubro de 2026.

Conteúdo de caráter informativo, que não constitui opinião legal nem recomendação de investimento.



SÓCIA DE CONTATO

Fabíola Cavalcanti

Mercado de Capitais, Societário e Contratos

55 11 3049-5762 · fcavalcanti@araujopolicastro.com.br

ARAÚJO E POLICASTRO
A D V O G A D O S

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 758, 4º andar
04542 000 São Paulo SP.
Tel: (55) (11) 3049 5700 · www.araujopolicastro.com.br

64 ANOS